

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

Ata de Registro de Preço nº 225/2014

ATA DE REGISTRO DE PRECOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLÁUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, CM HOSPITALAR LTDA, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A - Modulo 26 a 30, Bairro Dinamic Catalão GO. CNPJ 12.420.164/0003-19, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Curuzu, nº 844, Centro, CEP 18600-060 Botucatu SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sito a Rua 03, nº 975, Quadrão Lote 02-05/07-11, Setor Morais, Goiania/GO, CNPJ 26.921.908/0001-21, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 361/14 para Registro de Preços de medicamentos – mandado judicial e medex, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 05,08,10,11,13 ao 18,20,21,29,33 e 34 resolvem registrar os precos com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial e medex, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;

COPEL Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor:
- 3.2.8 Condições de pagamento:
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 75.865,63, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CARBONATO DE CALCIO 500MG (Medex – medicamento excepcional)		36.000		0,04	1.440,00	R.A.P Aparecida Com Medicamentos
02	DIGESAN	CMP	1.080	Sanofi	0,87	939,60	Cm Hospitalar Ltda
03	INSULINA APIDRA – REFIL	UN	297	Sanofi	15,97	4.743,09	Cm Hospitalar Ltda
	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML (INSULINA GLARGINA)-CANETA DESCARTÁVEL PRÉ ENCHIDA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	CN	342	Sanofi	71,24	24.364,08	Cm Hospitalar Ltda





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

05	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	СМР	270	Merck	0,25	67,50	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
06	MOBILITY SACHE 15G	SAH	540				Deserto
07	PIRACETAM 800MG	UN	540				Deserto
08	SOCIAN 200MG	СМР	540	Sanofi	4,03	2.176,20	Cm Hospitalar Ltda
09	SULPIRIDA 200MG	СМР	2.700				Deserto
10	VITAMINA C 500G	СМР	1.620	Medqui mica	0,40	648,00	R.A.P Aparecida Com Medicamentos
11	DIAMICRON MR 30MG	СМР	42.120	Servier	0,21	8.845,20	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
12	HYPERIUM 1MG	СМР	1.080				Deserto
13	INDAPAMIDA 2,5MG	UN	1.620	Servier	0,608	984,96	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
14	NATRILIX 2,5MG	UN	1.620	Servier	0,608	984,96	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
15	PROCORALAN 7,5MG	СМР	2.160	Servier	1,837	3.967,92	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
16	RANELATO DE ESTRONCIO 2G	SAH	540	Servier	3,32	1.792,80	R.A.P Aparecida Com Medicamentos
17	VALDOXAN 25MG	СМР	2.160	Servier	5,85	12.636,00	R.A.P Aparecida Com Medicamentos
18	CONCARDIO 2,5MG	СМР	540	Ems	0,22	118,80	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
19	ESOP 20MG	CMP	540				Deserto
20	GLICINATO FERRICO 300MG	СМР	540	Sigma	0,68	367,20	R.A.P Aparecida Com Medicamentos

COPEL

4



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

	NEUTROFER 300MG			Sigma	0,68	1.468,80	R.A.P
21		UN	2.160				Aparecida Com Medicamentos
22	COBAMAMIDA 1MG + CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	СМР	1.080				Deserto
23	FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLINICOACIDO GAMAMINIBUTIRICO 50MG + CLORIDRATO DE L-LISINA 50MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4MG + PANTOTENATO DE CALCIO 4MG	СМР	1.080				Deserto
24	NORIPURUM EV	AMP	342				Deserto
25	HIXIZINE 25MG	СМР	1.080				Deserto
26	BETACARD PLUS 50/12,5MG	CMP	540				Deserto
27	OLEPTAL 300MG	CMP	540				Deserto
28	VENLIFT OD 75MG	CMP	1.620				Deserto
29	ARTRODAR 50MG	СМР	540	Trb	2,53	1.366,20	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
30	HYABAK 0,15% COLIRIO FRASCO 10ML	FR	72				Deserto
31	LACRIFILM COLIRIO 15ML	FR	36				Deserto
32	OCUPRESS 20MG/ML SOL. OFT 5ML	FR	36				Deserto
33	DESVENLAFAXINA 100MG	СМР	540	Wyeth	2,978	1.608,12	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
34	DESVENLAFAXINA 50MG	СМР	2.160	Wyeth	2,706	5.884,96	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
35	PRISTIQ 50MG	СМР	540	Wyeth	2,706	1.461,24	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
36	TROMETAMOL FOSFATO 3G	SAH	18				Deserto
37	CONDROFLEX	SAH	4.680				Deserto

COPEL







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

VALOR TOTAL R\$ 75.865,63	

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLAUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS** E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 361/14 - Processo nº. 44.443/14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

1 0 MAR 2015

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

> CM HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

SOAO NIAMODEMOMES

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2 Encarregada dos Serviços de Atendimento ao Público R.I. 3:581:5